

Lei nº 1.637 de 17 de Agosto de 1967

Dispõe sobre o Plano Diretor do Município abre um crédito especial de R\$ 10.000,00 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Porto Feliz decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal um crédito especial de R\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros novos) destinado a fazer face às despesas com a execução do Plano Diretor do Município de Porto Feliz.

Artigo 2º - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta do orçamento de arrecadação previsto para o corrente exercício.

Artigo 3º - Fica o crédito Municipal autorizado, mediante concorrência pública, contratar os serviços de técnicos, engenheiros especializados na execução do Plano Diretor do Município de Porto Feliz.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Porto Feliz em 17 de agosto de 1967.

O Prefeito Municipal

Resolução Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura em 17 de agosto de 1967.

Secretário